

Fumadores apanhados a deitar beatas para o chão sujeitos a coimas até 250 euros

A partir de 4 de Setembro, os fumadores que forem apanhados a deitar beatas para o chão estão sujeitos a coimas até 250 euros. Cafés, restaurantes, hotéis, paragens de autocarro e alojamentos local são obrigados a ter cinzeiros. Se não tiverem, as coimas podem ir até aos 1.500 euros.

Atirar beatas para o chão vai passar a dar multa e os estabelecimentos comerciais que não cumprirem as regras da lei publicada a 3 de Setembro do ano passado, e que entra em vigor a 4 de Setembro de 2020, estão também sujeitos a multas.

As coimas variam entre os 25 e os 250 euros para quem for apanhado a atirar as pontas dos cigarros para o chão, mas o valor para os espaços que não tenham cinzeiros para os seus clientes pode chegar aos 1.500 euros. Também nas paragens dos transportes públicos é obrigatório haver cinzeiros.

Desde Setembro do ano passado, o objectivo era sensibilizar a população para colocar o que sobra do cigarro no sítio certo, mas a partir do próximo mês de Setembro, PSP, GNR, ASAE, Polícia Marítima e polícias locais vão ser responsáveis pela fiscalização dos fumadores e dos espaços.

Deste modo, conforme escreve o Jornal i, os fumadores devem ter consigo cinzeiros portáteis e os cafés e restaurantes devem ter cinzeiros para a deposição dos cigarros.

No entanto, conforme adianta o jornal, parecem ainda não ter chegado às esqua-

dras da PSP as informações relativas às regras de fiscalização a seguir pelos agentes.

No ano passado, a propósito da publicação da nova lei, a GNR explicou que além das campanhas de sensibilização, seriam feitas as “normais acções de fiscalização em estabelecimentos comerciais ou decorrente do patrulhamento diário, visando o cumprimento das normas em vigor”.

ASAE de fita métrica na mão

Também no ano passado, a ASAE referiu ao Jornal i que umas das suas funções passará pela “verificação da disponibilização de cinzeiros nos locais indicados no diploma legal”, como cafés, restaurantes e outros espaços comerciais.

Já no mês passado, a ASAE respondeu a nove perguntas sobre a nova lei no seu site. À questão “a ASAE vai passar a andar de fita métrica na mão?”, a resposta foi afirmativa.

“Os estabelecimentos devem proceder à limpeza dos resíduos produzidos nas áreas de ocupação comercial e numa zona de influência num raio de cinco metros”,



Direitos reservados

acrescentou a entidade responsável pela fiscalização de cafés, restaurantes, espaços onde decorrem actividades lúdicas e todos os edifícios onde é proibido fumar, como estabelecimentos de ensino superior, alojamento local ou hotéis.

Até nas esplanadas onde é proibido fumar passa a ser obrigatório ter um cinzeiro. “Mesmo nos estabelecimentos onde seja proibido fumar, devem ser disponibilizados cinzeiros e equipamentos próprios para a deposição dos resíduos indiferenciados e selectivos”, explicou a ASAE.

A lei publicada no ano passado deixa também o alerta às empresas produtoras de tabaco para que comecem a utilizar filtros

feitos com materiais biodegradáveis. Este tipo de material ainda não é usado pelas grandes empresas, mas é possível encontrar na internet este produto à venda – mas só para tabaco de enrolar.

A partir de Setembro, o valor das coimas aplicadas aos fumadores ou aos espaços que não cumprirem as regras será distribuído por várias entidades: 20% do valor fica para a entidade que passar a coima, 30% fica para a entidade que instaura o processo e os restantes 50% vão directamente para o Estado. Segundo o documento publicado em Diário da República, apenas a ASAE e a respectiva câmara municipal têm competência para a instrução dos processos.

Estado nega apoio a recibos verdes com regra que não está na lei

O jornal Público escreve que a Segurança Social está a indeferir apoios a trabalhadores independentes que enfrentam quebra na actividade sem justificar a decisão e, em alguns casos, exigindo condições que não estão na lei.

Ter pago a contribuição social no mês anterior ao mês em quebra é o requisito que, não estando na lei, é pedido em alguns casos de recibos verdes, detalha o matutino, dando conta que esta pode ser a causa da exclusão do apoio.

O alerta sobre a situação foi feito pela equipa da Provedora de Justiça, Maria Lúcia Amaral, através de uma carta enviada no passado mês de Julho ao presidente do Instituto da Segurança Social, Rui Fiolhais.

Na missiva, a que o jornal Público teve acesso, o provedor-adjunto Joaquim Cardoso da Costa alertava que, apesar de o site da Segurança Social referir que o apoio “depende ainda da existência de obrigação contributiva no mês imediatamente anterior ao mês do impedimento para o exercício da actividade”, a verdade é que “essa condição não resulta da lei” e, por isso, não pode ser razão para não atribuir o apoio.

O mesmo ofício esclarece ainda que

aos potenciais beneficiários do apoio basta apenas que tenham estado “sujeitos ao cumprimento da obrigação contributiva em pelo menos três meses seguidos ou seis meses interpolados há pelo menos 12 meses”.

Face à situação exposta pelo jornal português, a Provedoria de Justiça deixa três avisos.

Em primeiro lugar, adianta-se, a Segurança Social não pode continuar a fazer esta leitura, tem de rever todos os casos que foram indeferidos por este motivo e corrigir a informação que está no site do instituto.

Para além disto, o organismo aponta ainda que o facto de os trabalhadores não saberem porque é que o pedido foi recusado configura também um problema.

Para a Provedoria de Justiça, estas são decisões inusitadas e sem fundamento, adianta a comunicação social a nível nacional.

Polícia Judiciária desmente contratação de Rui Pinto

A propósito das notícias que têm vindo a ser publicadas a nível nacional dando conta de que Rui Pinto teria sido contratado pela Polícia Judiciária para prestar serviço a favor desta entidade, a PJ adiantou em comunicado que tais notícias não correspondem à verdade.

“Não corresponde à verdade que Rui Pinto tenha sido contratado pela Polícia Judiciária, pelo que a PJ não paga, a Rui Pinto, qualquer vencimento”, pode ler-se.

O comunicado adianta ainda que Rui Pinto é, de momento, considerado uma

testemunha, “sendo que todas as despesas com a sua protecção, estão ao abrigo do programa de protecção de testemunhas”.

Por último, a Polícia Judiciária afirma ainda que “no cumprimento da sua missão e no apoio à realização da justiça, se reserva no direito e no dever de utilizar todos os meios legais ao seu dispor, para a descoberta da verdade material dos crimes que investiga, sempre devidamente enquadrados pela legislação processual penal em vigor e pelas Autoridades Judiciárias competentes”.

Detida mulher de 57 anos suspeita de atear fogo no Gerês

A Polícia Judiciária (PJ) deteve, esta semana uma mulher de 57 anos de idade, em Braga, suspeita de ser a responsável pelo incêndio florestal ocorrido no dia 4 de Agosto, numa freguesia do concelho de Terras de Bouro, na área protegida do Parque Nacional da Peneda-Gerês.

Num comunicado, a autoridade explica que “o local onde o incêndio teve início é uma zona de difícil acesso” onde existiam condições de enorme risco de propagação à vasta mancha florestal envolvente,

designadamente derivado a carga combustível do PNPg e pela orografia própria da região.

A arguida, doméstica, reside na freguesia onde ateu o incêndio, “tendo recorrido a um artefacto retardante da ignição”. Foram recolhidos substanciais elementos de prova, que conduziram à detenção.

A detida irá ser presente à autoridade judiciária competente, para primeiro interrogatório judicial e aplicação de medidas de coação.